

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Quarta-feira, 11 de março de 2026**

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1198

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Contratos .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Edital - Contratação e Eliminação .....	8

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1342, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.****Autoria: Executivo Municipal.**

*“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1166/2022 e dá outras providências.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 003/2026, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Fica alterado o artigo 7º da Lei 1166/2022 que Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação.

...

*Artigo 3º - O CONSEA será integrado pelas seguintes entidades e instituições, sendo uma cadeira de suplente para cada cadeira titular:*

*1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*

*1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*1 representante da Secretaria Municipal de Educação;*

*1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*Oito representantes de organizações não governamentais voltadas à segurança alimentar, ao combate à fome ou que desenvolvam trabalho nesta área, com representação em Nova Campina.*

*§1º - Todas as instituições que vierem a compor o CONSEA deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, cuja nomeação se dará por decreto do Executivo Municipal.*

*§2º - Os representantes das entidades serão indicados por seus pares em assembleias organizadas para este fim, sendo a presidência e vice-presidência exercida estritamente por membro da sociedade civil.*

...

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 23 de Fevereiro de 2026.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 1343, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.****Autoria: Executivo Municipal.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão Administrativa de Bem Público, com dispensa de concorrência em razão do uso destinar-se a concessionária de serviço público, à Companhia de*

*Saneamento Básico do Estado De São Paulo - SABESP.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 004/2026, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, constituída pela lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, CEP-05429-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, cujos atos constitutivos foram arquivados na JUCESP sob nº 522.697/73, na data de 02/10/1973.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata este artigo compreende a área total do terreno de (S1 - S2 - S3 - S4 - S1) 100,00 m². Parte de um terreno, localizado no Bairro Bragançeiro, município de Nova Campina-SP e Comarca de Itapeva-SP, representado no desenho Sabesp 050/23/JFG, com as seguintes confrontações: inicia no ponto aqui designado "S1", de coordenadas N=7.324.279,302m e E=712.912,423m, referidas ao sistema de projeção UTM (Datum SIRGAS-2000 / Fuso 22), situado na Rua Ana Lopes da Silva Pereira, distante 124,55m da esquina com a Rodovia Galdino Lopes de Araújo; daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 12°53'46" e distância de 10,00m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 102°53'46" e distância de 10,00m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 192°53'46" e distância de 10,00m até o ponto aqui designado "S4", confrontando desde o ponto S1 até aqui com área remanescente; segue pelo alinhamento da Rua Ana Lopes da Silva Pereira com azimute de 282°53'46" e distância de 10,00m até o ponto inicial "S1", fechando o perímetro e encerrando uma área de 100,00m², conforme planta anexa à presente.

**Artigo 2º** A Concessão Administrativa de Bem Público do imóvel de que trata esta Lei será dispensada de concorrência, com fundamento no artigo 82, §, da Lei Orgânica Municipal, em razão do relevante interesse público na implantação do **POÇO P3 - DEMANDA 9**, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do município de Nova Campina -SP, se faz necessário o uso de parte dos imóveis supramencionados, cuja área encontra-se descrita e caracterizada no cadastro Sabesp nº **0800/039**, e na planta Sabesp nº 050/23/JFG.

**Artigo 3º** A presente concessão se dará a título gratuito, devendo a Companhia de Saneamento Básico do Estado De São Paulo - SABESP, utilizar a área cedida exclusivamente para a implantação da **POÇO P3 - DEMANDA 9**, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do município de Nova Campina.

**Artigo 4º** É de inteira responsabilidade da concessionária a correta e adequada execução das obras de implantação da **POÇO P3 - DEMANDA 9**, bem como a sua manutenção, sendo responsável pelos danos e prejuízos que nele venha causar ou permitir, bem como



arcará com todas as despesas de custeio para a implantação e manutenção para o regular funcionamento, com início na outorga do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel.

**Parágrafo único.** Todas as benfeitorias realizadas serão revertidas ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus ao Município.

**Artigo 5º** O prazo da concessão será de por prazo indeterminado desde que permaneça fundamentada no interesse público, observando os princípios basilares da Administração Pública.

**Parágrafo único.** Poderá ser revogada, por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, assegurado o contraditório.

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 23 de Fevereiro de 2026.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....



## Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

## DECRETO Nº 4627 DE 11 DE MARÇO DE 2026

*“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**”.*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**  
Prefeito do Município de Nova  
Campina, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º,  
Inciso I, da Lei Municipal nº 1341/2025;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao orçamento do Poder Executivo um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.	PODER EXECUTIVO	
17.	S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	
02.	Coordenação de Cultura	
13.392.3026.2262	Festa de Aniversário da Cidade	
2264/3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
2232/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	970.000,00

**Artigo 2º** - Fica utilizado recurso de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, proveniente da Fonte de Recursos 01 - Tesouro, conforme detalhamento constante do Anexo I.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 11 de março de 2026.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município  
Conforme Lei Municipal nº 1108/2021.

Av. Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-035 – [prefeitura@novacampina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.gov.br) – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO I****Decreto n.º 4627/2026****DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Fonte 01: TESOURO	R\$
Código de Aplicação 110.0000: Recursos Próprios da Entidade de Livre Aplicação.	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	8.544.000,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	1.000.000,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
<b>Valor deste crédito</b>	<b>1.000.000,00</b>
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	7.544.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.123.072/0001-58

**DECRETO Nº 4626, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

**Dispõe** sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante o período de Carnaval no exercício de 2026, e dá outras providências.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o feriado municipal do dia 12 de março, data em que se comemora o aniversário do Município de Nova Campina;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de organização do expediente nas repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a realização de festividades no Município no período de 26 a 29 de março, evento de relevância cultural, social e econômica para a comunidade local;

**CONSIDERANDO** que a valorização e incentivo às manifestações culturais encontram respaldo no artigo 215 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos serviços públicos municipais, assegurando-se, contudo, a continuidade dos serviços considerados essenciais;

**CONSIDERANDO** que a reorganização do expediente administrativo em datas específicas constitui medida de gestão inserida no âmbito da organização da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a adoção de ponto facultativo em datas específicas atende ao interesse público e à eficiência administrativa, permitindo à Administração adequar o funcionamento das repartições públicas à dinâmica social e institucional do Município, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

Av. Luiz Pastore, 240 - Centro - CEP: 18.435-000 - E-mail: [prefeitura@novacampina.sp.gov](mailto:prefeitura@novacampina.sp.gov) - Fone: 15 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.123.072/0001-58

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 13 e 27 de março de 2026.

§1º O ponto facultativo do dia 13 de março de 2026 decorre do feriado municipal do dia 12 de março, data em que se comemora o aniversário do Município.

§2º O ponto facultativo do dia 27 de março de 2026 considera a realização de festividades no Município nesse período.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais deverão funcionar normalmente.

§1º Consideram-se serviços essenciais, entre outros:

I – limpeza e conservação de vias públicas e coleta de lixo;

II – atendimento emergencial na área da saúde;

III – demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§2º Os responsáveis pelos setores mencionados neste artigo deverão estabelecer escala de trabalho ou regime de plantão, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos.

**Art. 3º** Caberá aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina, 11 de março de 2026.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Portarias****PORTARIA Nº.091 DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

*“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1DOC 2353/2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Joraci da Costa Júnior**, portador do RG nº 47.380.319-7 e inscrito no CPF nº 415.105.498-70, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Cultura e como **Fiscal de Contrato** a **Sra. Vanessa de Oliveira Camargo Pereira**, portadora do RG nº 47.082.735-X e inscrita no CPF nº 449.817.318/09, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Cultura, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **1 DOC 2353/2026**, tendo como **objeto: Contratação de empresa para realização de Show Artístico - Marcelo Ávilla & Ricardo - 15/03/2026 - Aniversário de Nova Campina** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

**Art.2º** - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 11 de março de 2026.

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Contratos****Extrato de Contrato**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº.017/2026; Processo Administrativo nº. 1 Doc 1241/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA 2026, informa que firmou ata de contrato com as seguintes empresas e respectivos valores totais: BIG SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.445.587/0001-31 ao valor de (R\$ 44.800,00); CARLOS AUGUSTO DA SILVA FRELETTI NETO, inscrita no CNPJ nº. 54.750.772/0001-70 ao valor de (R\$ 141.800,00), assinado em 10 de MARÇO de 2026, vigente por 4 (quatro) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Contratação e Eliminação****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA/SP  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DOS  
CANDIDATOS ELIMINADOS**

Em cumprimento ao Edital supra a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025** nomeada pela Portaria nº **216, de 24 de Julho de 2025, DIVULGA E CONVOCA**, através do presente instrumento, a relação dos candidatos que preencheram todos os requisitos e apresentaram a documentação corretamente, para que se apresentem para assinatura de Contrato no dia 16 de Março de 2026, as 08h30min.

**CARGO: Auxiliar de Enfermagem**

17º lugar: PAMELA MILENA SANTOS

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Nova Campina, 11 de Março de 2026.

**A Comissão**

Em cumprimento ao Edital supra a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários Nº 001/2024** nomeada pela Portaria nº **80 de 24 de Abril de 2024, DIVULGA E CONVOCA**, através do presente instrumento, a relação dos candidatos que preencheram todos os requisitos e apresentaram a documentação corretamente, para que se apresentem para assinar o Contrato de Estágio na Prefeitura Municipal de Nova Campina no dia 16 de Março de 2026 às 08h30min.

**Estágio para o Curso de Enfermagem**

01º lugar: MARIANA ENGUE DOS SANTOS

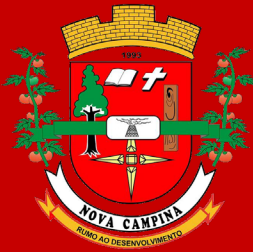
02º lugar: GABRIELA NATALI LIMA CAMARGO

03º lugar: STEFANY GABRIELE MARIANO RAMOS

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Nova Campina, 11 de Março de 2026.

**A Comissão**



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

### **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Prefeito Municipal

### **Rosemari da Silva Oliveira**

Presidente

### **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

Vice – Prefeita

### **Valdinei Aparecido de Almeida**

Vice – Presidente

-

Secretaria Municipal de Governo e Relações  
Institucionais

### **Sandro Lucio Dutra**

Primeiro Secretário

### **Rosângela Aparecida de Souza**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### **Jozilaine de Oliveira Silva**

Segunda Secretária

### **Rodrigo Tassinari**

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Vereadores

### **Rosana Pereira Bertoni Melo**

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

### **Antonio Carlos de Oliveira**

### **Antonio Neves Cavalheiro**

### **Heber Rodrigues de Proença**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,  
Turismo e Lazer

### **Antonio Sergio de Oliveira**

### **Celio Santos de Andade**

### **Karolina de Oliveira Silva Rodrigues**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e  
Cidadania

### **Leandro Rodrigues da Costa**

### **Matheus Sabino Almeida da Silva**

Secretaria Municipal de Saúde

-

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e  
Meio Ambiente

### **Eliel Cardoso Santiago**

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

### **Marcelo Alfredo de Oliveira**

Secretaria Municipal de Administração Regional

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela  
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 807c-45c1-0d0a-d276-cc

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 1198, ano VI, veiculado em 11 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF \*\*\*607188\*\*) em 11/03/2026 às 17:04:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/807c-45c1-0d0a-d276-cc>